



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Nº: EPI - J.01
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMISSÃO: 26.06.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA	
APROVADO PARA: Proteção do usuário contra quedas de alturas superiores a 2,0 metros.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: <p>Cinturão de segurança, tipo para-quedista, com fitas e fios fabricados a partir de fibras sintéticas virgens mono ou multifilamento, com resistência a ruptura das fibras mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Os fios de costura devem ser compatíveis com as fitas, no entanto, ter uma cor ou tom contrastante. Deve ser provido de meio de ajuste que mantenha-se na sua posição, inicialmente ajustada, durante a utilização do cinturão. A largura mínima das fitas primárias (previstas para sustentar o corpo durante a queda) e secundárias (não exerce as funções de sustentação e detenção) deve ser de 40 mm e 20 mm, respectivamente. Os elementos de engate para proteção contra queda devem estar situados de forma que se situem acima do centro de gravidade do corpo, no peito e/ou nas costas do usuário. Deve ser possível submeter a totalidade do cinturão a uma inspeção visual, inclusive se estiver incorporado a uma peça de vestuário. Quando submetido ao ensaio estático, cada um dos elementos de engate para proteção contra queda do cinturão deve suportar uma força de 15 kN para cima e de 10 kN pra baixo.</p> <p>Os conectores devem cumprir os requisitos da ABNT NBR 15837, ou a que venha a substituí-la.</p> <p>A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15836:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la.</p> <p>No caso em que o cinturão for equipado com elementos adicionais que permitem utilizá-lo em um sistema de posicionamento ou de retenção, estes elementos devem atender a ABNT NBR 15835.</p> <p>Todos os componentes utilizados no cinturão devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com a especificação do mesmo fabricante.</p>	
ITENS OBRIGATÓRIOS: <p>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.</p> <p>O cinturão deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade.</p> <p>Deve ser marcado no cinturão, em português de forma legível e indelével, as seguintes informações: Sobre o cinturão, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções, um pictograma com a letra “A” maiúscula em cada elemento de engate para proteção contra queda do cinturão, um pictograma com uma marcação “A/N”, maiúscula, quando existirem n elementos de engate simultâneos; Identificação “NBR 15836” ou a que venha a substituí-la; Código e tamanho do cinturão; data de fabricação e lote; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado.</p> <p>O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: a) A forma correta de ser colocado o cinturão; b) Condições específicas em que o cinturão pode ser utilizado; c) Como conectar o cinturão a um ponto de ancoragem confiável, a um subsistema de conexão, por exemplo, um absorvedor de energia,</p>	



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

um talabarte e um conector, e a outros componentes de um sistema anti-queda; **d)** Quais elementos de acoplamento do cinturão devem ser utilizados como parte de um sistema de proteção contra quedas e quais devem ser utilizados como parte de um sistema de posicionamento; **e)** Que é imprescindível prestar atenção ao espaço livre mínimo necessário por debaixo dos pés do usuário, com o objetivo de evitar choque contra a estrutura ou o solo, se ocorrer a queda de altura, assim como as orientações específicas fornecidas junto com o subsistema de conexão, por exemplo, o talabarte ou o dispositivo de proteção contra queda; **f)** Os materiais com os quais é fabricado o cinturão; **g)** As limitações dos materiais do cinturão ou os riscos que podem afetar suas utilizações, por exemplo, temperatura, umidade, efeito de afiados ou arestas agudas, agentes químicos, cortes e abrasões, degradação por radiação UV, armazenamento e outras condições; **h)** Que antes e durante sua utilização deve-se prestar atenção a como poderia ser efetuado qualquer resgate, de forma segura e eficiente; **i)** Que o cinturão deve ser utilizado somente por pessoas aptas e/ou treinadas ou que o usuário deve estar sob a supervisão direta de tais pessoas; **j)** Como limpar o cinturão, incluindo sua higienização, sem efeitos adversos; **k)** A provável duração do cinturão (obsolescência), ou a maneira pela qual se pode ser determinada; **l)** Como proteger o cinturão durante o transporte; **m)** A identificação do modelo ou o tipo do cinturão; **n)** O significado de qualquer marcação contida no cinturão; **o)** A informação de que o cinturão não pode sofrer qualquer tipo de alteração e/ou reparo; **p)** Número da norma “NBR 15836”; **q)** Informações de que o cinturão deve ser descartado após a retenção de uma queda.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
NR-35 – Trabalho em Altura;
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
NBR 15834:2010 (corrigida 2011) da ABNT.
NBR 15836:2010 (corrigida 2011) da ABNT.

INDICAÇÕES DE USO:

Atividades executadas em altura acima de 2 metros do piso, onde haja riscos de queda, como: serviços executados sobre escadas, andaimes, patamares, telhados, estruturas, postes, caixas d’água, podas, etc.

OBSERVAÇÕES:

- a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão;
- b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer;
- c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI’s devem ser definidos pelo requisitante.

_____/____/____
REVISADO POR

_____/____/____
VISTO POR

ILUSTRAÇÃO



Figura meramente ilustrativa, para efeito de melhor visualização.